**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2026**
**PROCESSO N. 423/2026**
**EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 24 de novembro de 2026**, **às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às **8h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e serviços para manutenção dos condicionadores de ar do Museu Garibaldino Lourenço de Lima. Através do Projeto Resgate das Raízes Lagoenses, conforme Convênio FPE 85/2022, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.
**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

I

**3.1 -** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital..

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.1.** A proposta será julgada pelo menor preço por global conforme descrição e valores constantes no Item 3.1 do Anexo I.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**5.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos solicitados.
**5.1.1.** O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA**
**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.
**5.4.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
**5.4.1.1.** A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
**5.4.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
**5.4.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**5.4.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**8.7.4**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).
**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
**8.9.** Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
**b)** empresas brasileiras;
**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
**11.5.** Após o julgamento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando convocada, **readequar sua proposta** de acordo com o valor final (Anexo II) e encaminhá-la à Administração **em até 2 (duas) horas**.
**11.5.1.** O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada** da licitante, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
**12.2**. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro.
**12.2.1.** O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.
**12.3.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3 e 5.4**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.
**12.4**. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
**12.5.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.6**. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.1.** O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.7**. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer os itens objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**16.2.** As entregas deverão ser realizadas no Município de Lagoa Vermelha/RS, em local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante, em conformidade com as quantidades e prazos estabelecidos nos pedidos formais emitidos pela Administração.
**16.3.** Os produtos deverão ser entregues:

- a) Em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente embalados, lacrados e protegidos;
- b) Acompanhados da respectiva nota fiscal, com a discriminação dos itens, número do empenho, processo de compra e demais informações pertinentes.

**16.4.** Caberá à vencedora:

- a) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos necessários para a efetiva entrega dos produtos;
- b) Realizar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, danificado, vencido ou que apresente vício de qualidade ou quantidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nos pedidos emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** A vencedora responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
**16.6**. As demais obrigações aplicáveis constam no Termo de Referência e demais dispositivos deste Edital.

## 17. PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de compra ou instrumento equivalente expedido pela Administração, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**18.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da entrega total dos itens ou do recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.
**18.1.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 725 e 777.
**18.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**21.4**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
**21.12.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta

Lagoa Vermelha, 03 de novembro de 2026.

**ELOIR JORGE MORONA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e serviços para manutenção dos condicionadores de ar do Museu Garibaldino Lourenço de Lima. Através do Projeto Resgate das Raízes Lagoenses, conforme Convênio FPE 85/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção adequada e o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Museu Garibaldino Lourenço de Lima, garantindo condições apropriadas de climatização para o desenvolvimento das atividades administrativas, culturais e de atendimento ao público realizadas no local.
Os equipamentos de climatização estão sujeitos ao desgaste natural decorrente de sua utilização, sendo necessária a realização de manutenção, a fim de que estejam em condições de uso.
A manutenção adequada dos aparelhos contribui para a eficiência e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduz a possibilidade de interrupções inesperadas, evita a deterioração prematura dos componentes e pode contribuir para a redução de custos decorrentes de reparos de maior complexidade.
A solução proposta compreende o fornecimento dos materiais, peças, insumos necessários, juntamente com a execução dos serviços técnicos de manutenção, permitindo que as intervenções sejam realizadas de forma adequada e conforme a necessidade identificada em cada equipamento.
A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, buscando assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e que as atividades desenvolvidas no Museu não sejam prejudicadas pela indisponibilidade dos sistemas de climatização.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda da Administração Municipal, preservar o patrimônio público, proporcionar condições adequadas de utilização do espaço e garantir a continuidade das atividades culturais e institucionais desenvolvidas no Museu Garibaldino Lourenço de Lima.

## 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| ITEM | UNID | QUANTI-DADE | DESCRIÇÃO | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 4 | Recarga de gás para aparelhos de 60.000 BTU's (o gás utilizado deverá estar de acordo com a especificação do fabricante para o modelo objeto da recarga). Serviço incluso. (ar condicionado anfiteatro) | R$ 1.664,12 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | UN | 1 | Pressostato para ar condicionado, modelo piso teto, da marca Komeco, 60.000 btu's. (ar condicionado do anfiteatro) | R$ 685,33 |
| 3 | UN | 1 | Compressor para ar condicionado da marca Komeco, piso teto, de 60.000 btu's (ar condicionado anfiteatro) | R$ 4.023,00 |
| 4 | UN | 1 | Contatora para ar condicionado, marca Komeco piso teto, de 60000 btu's (ar condicionado do anfiteatro) | R$ 908,32 |
| 5 | UN | 1 | Placa para ar condicionado, marca RHeen, 48000 btu's (ar condicionado do anfiteatro) | R$ 650,01 |
| 6 | UN | 1 | Placa potência, para ar condicionado da marca Elgin, 48.000 btu's. ar condicionado do anfiteatro) | R$ 785,00 |
| 7 | UN | 1 | Compressor para ar condicionado da marca Komeco, 12000 btu's (ar condicionado da sala da coordenação) | R$ 1.512,94 |
| 8 | UN | 1 | Substituição de cabos do ar condicionado marca Komeco, 24000 btu's (ar condicionado da sala de estudos) | R$ 272,65 |
| 9 | UN | 1 | Substituição de capacitor e cabos do ar condicionado marca Sansung, 12000 btu's (ar condicionado da sala de música 03) | R$ 466,67 |
| **VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL** | | | | **R$ 10.968,04** |

## 3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OU DOS SERVIÇOS

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no Museu Garibaldino Lourenço de Lima, bem como o fornecimento dos materiais, peças, componentes e insumos necessários à realização dos serviços.

**3.1.1** Constituem requisitos da contratação:

**a)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis;

**b)** As peças, componentes ou materiais a serem substituídos deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos e possuir qualidade adequada ao uso a que se destinam;

**c)** A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

**d)** Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, observando-se as normas de segurança aplicáveis e utilizando-se os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

**e)** A execução dos serviços deverá ocorrer em datas e horários previamente acordados com a Administração, de modo a causar o mínimo de interferência possível nas atividades desenvolvidas no Museu;

**f)** A contratada deverá realizar diagnóstico sempre que identificado problema ou mau funcionamento, informando à fiscalização a necessidade de eventual substituição de peças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

ou execução de reparos;

**g)** A substituição de peças ou componentes deverá ser precedida de autorização da fiscalização, quando houver necessidade de fornecimento adicional não previsto inicialmente;

**h)** Após a realização dos serviços, os equipamentos deverão ser submetidos a testes para verificar seu adequado funcionamento;

**i)** A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza e organização do local após a execução dos serviços, bem como pela adequada remoção dos resíduos decorrentes das atividades realizadas;

**j)** Os serviços deverão ser executados de forma a preservar as instalações, equipamentos, mobiliário, acervo e demais bens existentes no Museu, respondendo a contratada pelos danos que comprovadamente causar em decorrência da execução do objeto;

**k)** Dos itens 01 ao 07 a empresa vencedora deverá realizar a instalação das peças sem custo adicional.

**l)** Nos itens 08 e 09 a empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais necessários para a realização do serviço, sem custo adicional.

## 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 4.1 Local de Entrega:

A entrega, instalação e realização dos serviços deverá ser realizada no Museu Garibaldino Lourenço de Lima, situado na Avenida Nívio Castellano, 650, Centro, Lagoa Vermelha – RS.

### 4.2 Condições e Prazo de Entrega:

**4.2.1** O prazo de entrega e instalação e realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.

**4.2.2.** Em caso de não conformidade na qualidade, descrição ou quantidade, a contratada será obrigada a substituir ou complementar o fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora **Marivone Pozer,** para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos/serviços e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

**ANEXO II**

## FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

| ITEM | UN. | QTDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**LOCAL E DATA: _____**

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfeaa1f846db56

**ELOIR JORGE MORONA**
***.468.860-**
09/11/2026 08:30:39
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada.

**ANA CLARA DUTRA DA SILVA**
***.581.890-**
09/11/2026 08:16:20
Advogada
Assinatura digital avançada.